

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 6.571, DE 7 DE OUTUBRO DE 2010

Processo nº 53500.009335/2009. Aplica à empresa JARINET COMUNICAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ/MF nº 08.990.694/0001-63, a sanção de caducidade da autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia - SCM, consubstanciada por meio do Ato nº 880, de 18 de fevereiro de 2008. A extinção não desonera a entidade de suas obrigações com terceiros, inclusive as firmadas com a Anatel.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Presidente do Conselho
Substituto

ATO Nº 3.811, DE 2 DE JUNHO DE 2011

Procedimento Administrativo Nº 53500.003357/2011. Expede Autorização à PORTO VELHO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF Nº 13.114.336/0001-27, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Em 25 de novembro de 2010

Nº 10.885/2010-CD - Processo nº 53500.009258/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado em

desfavor da ACOM COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 02.126.673/0001-18, empresa autorizada a explorar o Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) na Área de Campos dos Goytacazes, no Estado do Rio de Janeiro, a fim de apurar a transferência da outorga para exploração do serviço para a empresa VER TV COMUNICAÇÕES S/A, CNPJ/MF nº 06.120.473/0001-09, sem a prévia anuência da Anatel, em sua Reunião nº 587, realizada em 11 de novembro de 2010, nos termos da Análise nº 686/2010-GCJR, de 25 de outubro de 2010, decidiu:

a)substituir a aplicação da sanção de caducidade da autorização pela de multa; e

b)aplicar à ACOM COMUNICAÇÕES S/A a sanção de multa no valor de R\$ 35.420,15 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e quinze centavos), correspondente a 5,1% (cinco vírgula um por cento) do preço pelo direito de exploração do Serviço MMDS e uso das radiofrequências associadas na Área de Campos dos Goytacazes, RJ, atualizado pelo IGP-DI (Índice Geral de Preço - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, desde a data da assinatura do respectivo Termo de Autorização até a presente data.

Em 27 de janeiro de 2011

Nº 653/2011-CD - Processo nº 53504.007834/2008.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela NET BAURU LTDA., CNPJ/MF nº 64.083.561/0001-84, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Bauru, no Estado de São Paulo, em face da decisão proferida pelo Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa, por meio do Ato nº 3.105, de 13 de maio de 2010, que aplicou a sanção de multa, em razão do cometimento das irregularidades consubstanciadas no Laudo para Verificação de Cumprimento de Obrigações Contratuais - TVC nº 0005SP20080140, de 25 abril de 2008, decidiu, em sua Reunião nº 593, realizada em 20 de janeiro de 2011, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, consoante os termos da Análise nº 2/2011-GCJV, de 10 de janeiro de 2011.

Em 15 fevereiro de 2011

Nº 1.212/2011- Processo nº 53500.021379/2007.
O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado em desfavor da RCA COMPANY DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ/MF nº 03.052.751/0001-40, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Teixeira de Freitas, no Estado da Bahia, por não ter apresentado o Contrato de utilização de postes celebrado com a concessionária de energia elétrica, documento necessário para completar o processo de licenciamento, e por não ter iniciado a prestação regular do serviço no prazo estabelecido por meio do Despacho nº 01/2005, de 13 de abril de 2005, do Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa, vencido no dia 30 de setembro de 2005, decidiu, em sua Reunião nº 593, realizada em 20 de janeiro de 2011, nos termos da Análise nº 487/2010-GCAB, de 24 de setembro de 2010, declarar extinto o referido Pado, por motivo de renúncia da empresa ocorrida em 21 de novembro de 2001.

Em 24 fevereiro de 2011

Nº 1.590/2011 - Processo nº 53500.002883/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ/MF nº 00.108.786/0001-65, Concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Jundiaí, no Estado de São Paulo, em face da decisão proferida por meio do Ato Nº 2.850, de 3 de maio de 2010, do Superintendente de Serviços de Comunicação de Massa Substituto, que aplicou a sanção de multa, nos autos do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações (Pado) em epígrafe, instaurado a fim de apurar o descumprimento do disposto no art. 23, § 2º, da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995 (Lei do Serviço de TV a Cabo), decidiu, em sua Reunião nº 596, realizada em 10 de fevereiro de 2011, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente os termos da decisão recorrida, consoante os termos da Análise nº 101/2011-GCJV, de 3 de fevereiro de 2011.

RONALDO MOTA SARDENBERG

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 4.100, DE 10 DE JUNHO DE 2011

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 15, de 16 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 de março de 2011; resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom e nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv e de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTv, as alterações indicadas nos Anexos I, II e III deste Ato.

Art. 2º As entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas devem apresentar, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE HENRIQUETA COSSETIN SCHOLZE

ANEXO I

I - Alterações no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom:

1) Alterações para o canal 200:

UF	Localidade	Canal Atual	Novo Canal
AL	Belo Monte	285	200
AL	Dois Riachos	285	200
AL	Feliz Deserto	285	200
AL	Inhapi	285	200
AM	Iranduba	285	200
BA	América Dourada	285	200
BA	Bonito	285	200
BA	Campo Alegre de Lourdes	285	200
BA	Canápolis	285	200
BA	Firmino Alves	285	200
BA	Gentio do Ouro	285	200
BA	Gongogi	285	200
BA	Ibitiara	285	200
BA	Itaju do Colônia	285	200
BA	Itapicuru	285	200
BA	Itaquara	285	200
BA	Jandaíra	285	200
BA	Jiquiricá	285	200
BA	Marcionílio Souza	285	200
BA	Mulungu do Morro	285	200
BA	Nova Fátima	285	200
BA	Nova Itarana	285	200
BA	Novo Horizonte	285	200
BA	Pedro Alexandre	285	200
BA	Rafael Jambeiro	285	200
BA	Ribeirão do Largo	285	200
BA	Rodelas	285	200

BA	Santa Inês	285	200
BA	Ubaíra	285	200
CE	General Sampaio	254	200
GO	Aloândia	253	200
GO	Buritinópolis	285	200
GO	Guarani de Goiás	285	200
GO	Ivolândia	285	200
GO	Mutuópolis	254	200
GO	Nova Aurora	285	200
GO	São Patrício	285	200
MA	Bom Jardim	292	200
MA	Gonçalves Dias	292	200
MA	Governador Eugênio Barros	292	200
MA	João Lisboa	292	200
MA	Joselândia	292	200
MA	Lajeado Novo	292	200
MA	Matões	292	200
MA	Olinda Nova do Maranhão	292	200
MA	Santa Filomena do Maranhão	292	200
MA	Santo Antônio dos Lopes	292	200
MA	São Raimundo do Doca Bezerra	292	200
MA	São Roberto	292	200
MA	Sucupira do Riachão	292	200
MG	Acucena	285	200
MG	Antônio Prado de Minas	285	200
MG	Aracitaba	285	200
MG	Cajuri	285	200
MG	Candeias	285	200
MG	Cônego Marinho	285	200
MG	Ewbank da Câmara	290	200
MG	Fronteira dos Vales	285	200
MG	Ibiracatu	285	200
MG	Itaobim	285	200
MG	Jequitinhonha	285	200
MG	Lontra	285	200
MG	Materlândia	285	200
MG	Medina	285	200
MG	Monjolos	285	200
MG	Munhoz	253	200
MG	Ninheira	285	200
MG	Pavão	285	200
MG	Pedras de Maria da Cruz	285	200
MG	Pedro Teixeira	285	200
MG	Pescador	285	200
MG	Rio do Prado	285	200
MG	Santana do Garambú	285	200
MG	Santo Antônio do Itambé	285	200
MG	São Bento Abade	285	200
MG	São José da Safira	285	200
MG	Tabuleiro	290	200
MT	Indiavaí	285	200
MT	Lambari D'Oeste	285	200
MT	Nova Guarita	285	200
MT	Nova Mariândia	285	200
MT	Porto Esperidião	285	200
MT	Poxoréu	285	200
MT	Santo Afonso	285	200
PB	Caiçara	285	200
PB	Curral Velho	285	200
PB	Lastro	290	200
PB	Natuba	285	200

PB	Pirpirituba	285	200
PB	Santa Inês	285	200
PB	São João do Rio do Peixe	285	200
PB	Serra da Raiz	285	200
PB	Serra Grande	285	200
PB	Vista Serrana	285	200
PE	Paranatama	285	200
PI	Arraial	285	200
PI	Barreiras do Piauí	285	200
PI	Francisco Santos	285	200
PI	Inhuma	285	200
PI	João Costa	285	200
PI	Juazeiro do Piauí	285	200
PI	Riacho Frio	285	200
PI	Santa Cruz do Piauí	285	200
PI	São João da Serra	285	200
PI	São João da Várjota	285	200
PI	Tamboril do Piauí	285	200
PR	Bituruna	285	200
PR	Boa Esperança do Iguaçu	285	200
PR	Borrazópolis	285	200
PR	Brasilândia do Sul	285	200
PR	Califórnia	290	200
PR	Cambé	292	200
PR	Campina do Simão	285	200
PR	Carlópolis	285	200
PR	Cidade Gaúcha	285	200
PR	Coronel Vivida	285	200
PR	Cruzeiro do Iguaçu	285	200
PR	Diamante do Sul	285	200
PR	Douradina	285	200
PR	Entre Rios do Oeste	285	200
PR	Espigão Alto do Iguaçu	254	200
PR	Godoy Moreira	285	200
PR	Guairacá	285	200
PR	Guarapuava	285	200
PR	Guaratuba	252	200
PR	Honório Serpa	285	200
PR	Inácio Martins	285	200
PR	Iretama	285	200
PR	Juranda	285	200
PR	Lidianópolis	285	200
PR	Lunardelli	285	200
PR	Marilândia do Sul	285	200
PR	Mato Rico	285	200
PR	Mirador	285	200
PR	Miraselva	285	200
PR	Missal	290	200
PR	Palotina	285	200
PR	Paraisópolis	285	200
PR	Paranavaí	300	200
PR	Pato Bragado	285	200
PR	Prado Ferreira	285	200
PR	Prudentópolis	285	200
PR	Quarto Centenário	290	200
PR	Rancho Alegre D'Oeste	290	200
PR	Rio Bom	290	200
PR	Rolândia	292	200
PR	Rosário do Ivaí	285	200
PR	Salto do Lontra	254	200
PR	Santa Helena	285	200
PR	Santa Maria do Oeste	285	200
PR	São João	253	200
PR	São João do Ivaí	285	200
PR	São Manoel do Paraná	285	200
PR	São Tomé	285	200
PR	Tapira	285	200
PR	Terra Boa	285	200
PR	Terra Rica	285	200
PR	Turvo	285	200
RN	Agua Nova	285	200
RN	Antônio Martins	285	200
RN	Coronel João Pessoa	285	200
RN	João Dias	285	200
RN	José da Penha	285	200
RN	Paraná	285	200
RN	Rafael Fernandes	285	200
RN	São João do Sabugi	285	200
RN	São Rafael	285	200
RN	Taboleiro Grande	285	200
RN	Triunfo Potiguar	285	200
RO	Paracatu	285	200
RR	Pacaraima	290	200
RS	Alpestre	285	200
RS	Alto Alegre	285	200
RS	Amaral Ferrador	285	200
RS	André da Rocha	290	200
RS	Anta Gorda	292	200
RS	Arroio do Padre	285	200
RS	Arroio do Tigre	285	200
RS	Barros Cassal	285	200
RS	Boa Vista do Incra	300	200
RS	Bom Progresso	285	200
RS	Campestre da Serra	285	200
RS	Campo Novo	285	200
RS	Capão Bonito do Sul	285	200
RS	Capão do Leão	285	200
RS	Charrua	285	200
RS	Ciríaco	290	200
RS	Condor	253	200
RS	Coxilha	285	200
RS	Cristal	285	200
RS	Cruz Alta	300	200
RS	David Canabarro	290	200
RS	Dois Lajeados	290	200
RS	Esperança do Sul	254	200
RS	Espumoso	285	200
RS	Fagundes Varela	290	200

RS	Formigueiro	285	200
RS	Guaporé	290	200
RS	Ibarama	285	200
RS	Ibirubá	285	200
RS	Ipê	285	200
RS	Jaguarão	285	200
RS	Lagoão	285	200
RS	Lavras do Sul	285	200
RS	Marau	292	200
RS	Mato Castelhano	285	200
RS	Monte Alegre dos Campos	285	200
RS	Muliterno	290	200
RS	Nova Prata	290	200
RS	Novo Barreiro	285	200
RS	Novo Tiradentes	285	200
RS	Novo Xingu	285	200
RS	Pedras Altas	285	200
RS	Pinhal da Serra	285	200
RS	Pinhal Grande	285	200
RS	Pinheiro Machado	285	200
RS	Planalto	285	200
RS	Protásio Alves	290	200
RS	Quinze de Novembro	285	200
RS	Rodeio Bonito	285	200
RS	Santa Cecília do Sul	285	200
RS	Santo Antônio das Missões	285	200
RS	Santo Augusto	285	200
RS	São Francisco de Assis	285	200
RS	São Jorge	290	200
RS	São José das Missões	285	200
RS	São José do Herval	290	200
RS	São Lourenço do Sul	285	200
RS	São Miguel das Missões	285	200
RS	São Sepé	285	200
RS	Segredo	285	200
RS	Tavares	290	200
RS	Toropi	285	200
RS	Três Passos	251	200
RS	Turuçu	285	200
RS	União da Serra	290	200
RS	Vila Flores	290	200
RS	Vista Alegre do Prata	290	200
SC	Anita Garibaldi	285	200
SC	Arabutã	285	200
SC	Araranguá	285	200
SC	Balneário Arroio do Silva	285	200
SC	Bocaina do Sul	252	200
SC	Bom Jesus	285	200
SC	Bom Jesus do Oeste	290	200
SC	Bom Retiro	252	200
SC	Braço do Norte	285	200
SC	Brunópolis	285	200
SC	Campo Alegre	285	200
SC	Chapadão do Lageado	285	200
SC	Criciúma	285	200
SC	Ermo	285	200
SC	Forquilhinha	285	200
SC	Garuva	285	200
SC	Ícaro	285	200
SC	Imaré	252	200
SC	Ipumirim	285	200
SC	Jacinto Machado	285	200
SC	Jaguaruna	285	200
SC	Jardinópolis	285	200
SC	Lages	290	200
SC	Laguna	252	200
SC	Lauro Müller	285	200
SC	Lindóia do Sul	285	200
SC	Maracajá	285	200
SC	Meleiro	285	200
SC	Mirim Doce	290	200
SC	Monte Carlo	285	200
SC	Morro da Fumaça	285	200
SC	Morro Grande	285	200
SC	Nova Veneza	285	200
SC	Otacílio Costa	252	200
SC	Painel	252	200
SC	Palmeira	285	200
SC	Pedras Grandes	285	200
SC	Ponte Alta	285	200
SC	Quilombo	285	200
SC	Rio Rufino	252	200
SC	Romelândia	290	200
SC	Salete	290	200
SC	Sangão	285	200
SC	Santa Terezinha	285	200
SC	Santa Terezinha do Progresso	290	200
SC	São João do Sul	285	200
SC	Siderópolis	285	200
SC	Sombrio	285	200
SC	Sul Brasil	285	200
SC	Tigrinhos	290	200
SC	Timbé do Sul	285	200
SC	Treviso	285	200
SC	Treze de Maio	285	200
SC	Tubarão	252	200
SC	Turvo	285	200
SC	Urubici	252	200
SC	Urupema	252	200
SC	Urussanga	285	200
SC	Vargeão	285	200
SC	Vargem	285	200
SE	Capela	285	200
SE	Cumbe	285	200
SE	Gracho Cardoso	285	200
SE	Nossa Senhora Aparecida	285	200
SE	Siriri	290	200
SP	Águas de São Pedro	292	200



SP	Altair	290	200
SP	Arco-Íris	285	200
SP	Avaí	290	200
SP	Bento de Abreu	285	200
SP	Borá	285	200
SP	Brejo Alegre	285	200
SP	Coroados	285	200
SP	Flórida Paulista	285	200
SP	Gabriel Monteiro	285	200
SP	Gastão Vidigal	285	200
SP	Glicério	285	200
SP	Guaiçara	254	200
SP	Guatapará	290	200
SP	Guzolândia	285	200
SP	Jumirim	285	200
SP	Lourdes	285	200
SP	Monções	285	200
SP	Nova Castilho	285	200
SP	Óleo	285	200
SP	Paulistânia	285	200
SP	Populina	285	200
SP	Rinópolis	290	200
SP	Rubiácea	285	200
SP	Salmourão	290	200
SP	Santa Ernestina	285	200
SP	Santa Maria da Serra	290	200
SP	Santópolis do Aguapeí	285	200
SP	Sarutaiá	285	200
SP	Turiúba	285	200
SP	Turmalina	285	200
SP	Zacarias	285	200
TO	Angico	285	200
TO	Barra do Ouro	285	200
TO	Brasilândia do Tocantins	285	200
TO	Itapiratins	285	200
TO	Santa Fé do Araguaia	285	200

2) Alterações para o canal 198:

UF	Localidade	Canal Atual	Novo Canal
BA	Ibotirama	285	198
BA	Muquém de São Francisco	285	198
MG	Albertina	290	198
MT	Castanheira	285	198
PB	Caldas Brandão	290	198
PB	Dona Inês	285	198
PB	Logradouro	285	198
PB	Riachão	285	198
PB	Riachão do Poço	290	198
PR	Bandeirantes	285	198
PR	Campo Mourão	285	198
PR	Grandes Rios	285	198
PR	Itambaracá	290	198
PR	Peabiru	285	198
RN	Areia Branca	285	198
RS	Antônio Prado	285	198
RS	Cerro Grande	285	198
RS	Coronel Pilar	285	198
RS	Cotiporã	290	198
RS	Cristal do Sul	285	198
RS	Guabijá	290	198
RS	Lajeado do Bugre	285	198
RS	Nova Pádua	285	198
RS	Nova Roma do Sul	285	198
RS	Panambi	285	198
RS	Sagrada Família	285	198
RS	São José do Sul	290	198
RS	São Valentim do Sul	290	198
RS	Teutônia	251	198
RS	Veranópolis	290	198
RS	Westfália	285	198
SC	Capivari de Baixo	252	198
SC	São Ludgero	285	198
SC	União do Oeste	285	198
SP	Dobrada	285	198

SP	Ilhabela	285	198
SP	Motuca	285	198
TO	Filadélfia	285	198
TO	Tupiratins	285	198

ANEXO II

I - Exclusão de canais do PBT

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitações Azimute (°)	ERP (kW)	Observação
BA	Itapé	6-	14S5300	39W2500	0,05			
SP	Araçatuba	6+	21S1807	50W2240	3,16	155	0,5	SBTVD

ANEXO III

I - Exclusão de canais do PBRTV:

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitações Azimute (°)	ERP (kW)	Observação
BA	Itapetinga	6	15S1456	40W1452	1	149 55	0,05 0,035	
BA	Itororó (Rio do Meio)	6+	15S0437	39W5846	0,015	236		Nulo Coordenadas pré-fixadas: 15S0437; 39W5846
BA	Santa Inês	6-	13S1714	39W4957	0,03	186 A 223 224 A 40	0,01 Nulo	Coordenadas pré-fixadas: 13S1714; 39W4957
BA	Seabra	6-	12S2507	41W4613	1	162 A 172 227 A 244 334 A 344 355	0,3 0,005 0,004 0,316	
GO	Aporé	6	18S5755	51W5535	0,1			
GO	Iaciara	6-	14S0621	46W3820	0,1			Coordenadas pré-fixadas: 14S0621; 46W3820
GO	Mutunópolis	6-	13S4347	49W1602	0,1			Coordenadas pré-fixadas: 13S4347; 49W1602
MA	Codó	6+	04S2715	43W5349	1			Coordenadas pré-fixadas: 04S2715; 43W5349.
MA	Tuntum	6-	05S1400	44W3900	10			
MG	Januária	6+	15S2917	44W2142	1			
MG	Jequitinhonha	6-	16S2602	41W0012	1			
MS	Angélica	6-	22S0912	53W4616	0,1			
MS	Pedro Gómes (Sonora)	6+	17S3300	55W5000	0,1			Coordenadas pré-fixadas: 17S3300; 55W5000
MT	Arenápolis	6+	14S2701	56W5046	0,1			
MT	Chapada dos Guimarães	6	15S2738	55W4459	0,1			
MT	Poxoréu	6+	15S5014	54W2321	0,1			
MT	Tesouro	6-	16S0445	53W3309	0,1			
PA	Muaná	6	01S3200	49W1300	0,1	307	0,05	
PB	Conceição	6	07S3344	38W3032	0,1			
PI	Castelo do Piauí	6-	05S2300	41W2400	2	191 81	0,1 0,1	Coordenadas pré-fixadas: 05S2300; 41W2400
PI	Gilbués	6	09S5000	45W2100	1			
PI	Pimenteiras	6	06S1500	41W2600	1	184 252 352	0,1 0,1 0,1	Nulo
PR	Guarapuava	6	25S2400	51W2700	1	142 A 156 157 A 234 271 A 297 75 A 107	0,005 0,05 0,001 0,005	Coordenadas pré-fixadas: 25S2400; 51W2700
RR	Bonfim	6+	03N2135	59W5000	0,316	175	0,01	03N2135; 59W5000
RR	São Luiz	6+	01N0350	60W0957	3,16			01N0350; 60W0957
SE	Aquidabá	6-	10S1700	37W0000	1	32	0,5	
TO	Goiatins	6+	07S4236	47W1851	0,1			
TO	Ponte Alta do Tocantins	6-	10S4438	47W3210	0,1			
TO	Presidente Kennedy (Tupiratins)	6	08S3222	48W3022	0,1			Coordenadas pré-fixadas: 08S3200; 48W0600

ATO Nº 4.124, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.013062/11. ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DA RADIODIFUSÃO E CULTURA - RADCOM - São João Batista/SC - Canal 252. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.125, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.013066/11. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTÃ - RADCOM - Goianá/MG - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.126, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.013070/11. ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA DE JORDÂNIA - RADCOM - Jordânia/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.127, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.013069/11. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA E SOCIAL DE NATALÂNDIA (ACESNA) - RADCOM - Natalândia/MG - Canal 200. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.128, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.013067/11. CENTRO JOVEM DE AÇÃO COMUNITÁRIA - CEJAC - RADCOM - Curralinhos/PI - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.129, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.013068/11. ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA FM TIO HUGO - RADCOM - Tio Hugo/RS - Canal 285. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 4.123, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Processo nº 53500.013063/11. ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL GUGLIELMO MARCONI - RADCOM - Venha-Ver/RN - Canal 290. Autoriza o Uso de Radiofrequência.

ARA APKAR MINASSIAN Superintendente